



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 501 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 14/12/2023
EDIÇÃO Nº 2919
FLS: 134-135
ASS: Schmitz

Estabelece as datas de vencimento do ISSQN - valor fixo, para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - valor fixo, para o exercício de 2024, terá vencimento nas datas abaixo especificadas:

I - Quota única: 20 de março de 2024;

II - 1ª parcela: 20 de março de 2024;

III - 2ª parcela: 20 de maio de 2024;

IV - 3ª parcela: 22 de julho de 2024;

V - 4ª parcela: 20 de setembro de 2024.

Art. 2º A Taxa de Verificação Regular de estabelecimentos comerciais e atividades prestadoras de serviços e a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2024 será lançada no primeiro dia útil deste e terá vencimento na data abaixo especificada:

I - Quota única: 17 de junho de 2024.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL